

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.159 DE 26 DE AGOSTO DE 2003

**“EMENTA: “TARIFAS DE ÁGUA E
ESGOTO MAJORA VALORES – SAAE
BAIXO GUANDU – ES”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), e com base na Lei Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Serão corrigidas monetariamente no percentual de 20% (vinte por cento) as Tarifas de Água e Esgoto, administradas pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, para vigorar no prazo que especifica o artigo 2º desta Lei.

Art. 2º O percentual de 20% (vinte por cento), que se refere o artigo anterior, incidirá sobre o valor atual e entrará em vigor a partir da publicação da presente Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adequar a Tabela do anexo I, conforme emenda Modificativa nº 01/2003.

Art. 4º Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a adequar o Orçamento do SAAE – Serviço Autônomo de Água e esgoto para fazer face à Receita de que trata a presente lei, caso necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2003.

JOSE FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 26 de agosto de 2003



ADIRSON FERRAZ
Sec. Munc. De Adm. e Finanças